



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2017**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a Empresa, B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME- inscrita no CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57, com sede na avenida Jose Custodio de Oliveira, nº 704, Campo Mourão -Pr, CEP 87.301-020, neste ato representada pelo sócio Sr. **ROBERTO CARDOSO**, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 169/2017, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 008/2017, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ABERTURA DO "NATAL E LUZ" NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 008/2017, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 008/2017, obrigando as partes em todos os seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 008/2017, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, caberá o pagamento de multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor pactuado.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL**

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de **R\$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação **orçamentária**:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3800	09.002.08.244.0801.2060	934	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irrevogáveis.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Efetuar o fornecimento dos produtos e prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte terrestre até a cidade de Palmital e as diárias de alimentação.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou pressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como:

- a) Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
  
- b) Compete também ao **CONTRATANTE** a disponibilização, Banheiros, água durante todo período de (montagem e apresentação), palco, som e luz, nos exatos termos do Rider.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não cumprimento da prestação dos serviços, será aplicável a **CONTRATADA**, multa única no valor total da contratação.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DURAÇÃO**

O presente Contrato terá duração de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 12 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**  
**ROBERTO CARDOSO**

  
  
\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Contratante



Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Viviane Aurélio Dutra Franco

CPF/MF: 057.660.159-41

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Aline de Souza Pinto

CPF/MF: 082.672.889-88

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 17.389.694/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR Pessoa Jurídica de direito público com sede em Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDENB DE SOUZA

CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57, com sede na avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, Campo Mourão -Pr, CEP: 87.301-020, neste ato representada pelo sócio Sr. ROBERTO CARDOSO doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ABERTURA DO "NATAL E LUZ" NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 13/12/2017

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos reais)

FORD: Comarca de Palmital-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 17.389.694/0001-57

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 169/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ABERTURA DO "NATAL E LUZ" NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR: R\$ 11.800,00 (Onze mil e Oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contar da data de assinatura do contrato

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME inscrita no

CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo, Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, no termos do Ofício da Secretária responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 12 de Dezembro de 2017.

VALDENB DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 17.389.694/0001-57

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ABERTURA DO "NATAL E LUZ" NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação da Secretária Municipal de promoção social datada de 12 de Dezembro de 2017, ante as justificativas que se embasam nos artigos 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais), tendo como contratada a Empresa CONTRATADO B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 12 de Dezembro de 2017.

Noemi de Lima Moreira  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 17.389.694/0001-57

GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 169/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ABERTURA DO "NATAL E LUZ" NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Tendo em vista que a documentação referente à inexigibilidade de licitação nº 008/2017 atende a todos os requisitos do artigo 25 inciso III da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a inexigibilidade de licitação nº 008/2017 para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57, no valor de R\$ 11.800,00 (Onze mil Oitocentos reais).

PUBLICQUE-SE

Palmital-PR, 12 de Dezembro de 2017.

VALDENB DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 17.389.694/0001-57

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017	DATA: 12/12/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 169/2017	
CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	
CNPJ/MF: 27.389.694/0001-57	
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ABERTURA DO "NATAL E LUZ" NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.	
CONTRATO Nº: 284/2017	
VALOR: R\$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais)	

Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo o presente Procedimento mediante Inexigibilidade de Licitação.

Palmital-PR, 12 de Dezembro de 2017.

Valdenb de Souza  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA  
REAVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 05/2017  
Objeto: Licitação e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática e telefonia móvel e fixa, bem como de serviços de suporte técnico e treinamento de pessoal. O valor estimado é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
Abertura: 05/12/2017 às 14h00min.  
Mantida até: 05/12/2017 às 18h00min.  
Local: Prefeitura de Pitanga - Paraná.